

Processo 10786/2024
Numero Documento
Data de Entrada: 15/05/2024
Local de Abertura: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: CONTRATOS E INSTRUMENTOS ANÁLOGOS
Sub-Assunto: CONTRATOS DE SERVIÇOS
Tipo Assunto:
Complemento: SOLICITAÇÃO DE BERA COM SEDAÇÃO.

Responsabilidades

Nome	Tipo	Endereco	Documento	Data
JHEAN MIGUEL GARCIA	RESPONSÁVEL , - - SOLICITANTE			15/05/2024
Justificativa				



Prefeitura Municipal de São Carlos
Secretaria Municipal de Saúde
CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES
Rua Amadeu Amaral, 555 – Vila Isabel – CEP 13570-680
Fone: 16.33682044

Memorando nº 233/24
Administração – CEME

São Carlos, 10 de Maio de 2024

Divisão de Auditoria
Secretaria Municipal de Saúde

Encaminho a solicitação de JHEAN MIGUEL GARCIA e cópia dos documentos,
bem como do atendimento médico.

CNS: 705000854383056
CPF: 591.697.338-13
PRONTUÁRIO: 276 277 SUS
TELEFONE: 992792169// 991905246// 34127474

Exames solicitados
RM DE CRANIO COM SEDAÇÃO // BERA COM SEDAÇÃO

Médico Requisitante: DRA. MARIUCHE
Especialidade: NEUROLOGIA

Recebi _____

UNIDADE PRESTADORA:

Nome: _____

UNIDADE REQUISITANTE:

Nome: _____ Código SUS/SP _____

Gestor: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE:

Nº da Matricula:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

 Data de Nascimento: 18 / 02 / 21 Sexo: Fem () masc (x)

Nome: John Samuel JORAN

Endereço: Av. Dr. Eitor José Kiehl 1031 Bl. OS A5-503 Indusiar
Município de Residência: S. Carlos Cód. Mun. Resid: UF:

IDENTIFICAÇÃO DO SADT SOLICITADO:

Data da Solicitação: _____ / _____ / _____

Descrição do Procedimento: _____ Código SIA/SUS: _____ Data: _____ Assinatura do Cliente: _____

Sera

am

Redwood

[illegible][illegible]

Hipótese Diagnóstica: _____) D () P

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:[illegible]

Nome: _____

IDENTIFICAÇÃO DA RESPONSÁVEL PELO SADT:

[illegible]

Nome: _____
CÓD. 0408



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde

LAUDO MÉDICO / TÉCNICO PARA EMISSÃO DE APAC

Prontuário N°

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Identificação da Unidade

Nome

CNPJ 45.358.240/0001-45

Rua amadeu Amaral, 555

São Carlos/SP Fone: (16) 3368-2044

CNPJ

Dados do Paciente

Nome

Jhean Miguel Garcia

CPF ou CNS

5311697338113

Nome da Mãe ou Responsável

Roxeli Antunes da Silva

Endereço (Logradouro, n°, complemento, bairro)

Rua Heitor José Reali

Telefone

16992792189

Município

UF

CEP

Data de Nascimento

18/02/21

SEXO

Masc.

☒ 1

Fem.

☐ 2

CONVÊNIO

Sim

Não

Nome do Convênio

SUS 70500085 4383056

Dados da Solicitação

Código do Procedimento

Nome do Procedimento

RM de Cálculo com Sedação

CPF do Médico

37560349846

Nome do Médico

Marcos Vinicius

JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA

Atrofia do Desenvolvimento

CID 10

F04

RESUMO DO EXAME FÍSICO

Paciente com atrofia do
desenvolvimento em investigação
(TEA?)

EXAME(S) REALIZADO(S) ou RESULTADO(S)

DATA

20/07/21

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO ou TÉCNICO

Dra. Mariana Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGISTRO DE ATENDIMENTO

DATA	ATENDIMENTO	Prontuário
20-04-24	# Neuroleptico 1a consulta # 03 anos 02m Par: Regenera Oncomitron 03/04/23 - TEA(2) HPMS: Voz - total sem interconexões Rais não conseguem. Par: S/CMB 2.5 anos neurotípica Mãe: S/CMB 19 anos: neurotípica 2.5 anos: neurotípica 1a filha do casal. Não trouxe cartas Apesar de ter o nome. Parte normal Alta com a mãe. Não conseguiu amamentar. Usa de fórmula. DNP: Andrew: não lembra Angotinho: não lembra Fabio: não lembra. Fala papai, mãe, tó, vovó, vovó possor. Usa fraldas. Prosser e celular Sensível: Não deixa cortar cabelo Não anda no ponto dos pés Acerta quando a mãe. Não gosta de barulho. Estereotipias: balança a cabeça, bate a cabeça na cama (bre) Não responde se entra. Não flapping. Interesses: brinquedos não imaginativos. Alimentação: Alhoz, Cerveja, Miso, Bonora Não aceita posturas! Posse de itens e objetos no quarto de dormir Interesse: Acheira ou autossuor de pelúcia (Vai na escola com ele) Sono: Dorme 13h/14h. Acorda 07h A tarde entre 13h até 15:30h.	

DATA	ATENDIMENTO
	Tela: + 08 horas / dia Oculor + V. Repete mesmo vídeo várias vezes Osteo na foto do APAE poro ovaloq Imperloco: ABC. Delotorio Escalon 29/09/23 - Paulo rebe da comandos. Não se vulsciona não busca alieps e adueros. Mesmo com medicação não referenciamos buscamos um canto e fica de cabeça baixo. Outra contato visual. fica deitado no chão de cabeça para baixo e cobrindo o rosto. Quando contraindo - Gusa de choro e termos - Rp na adaptação Escalon Oculor. Sensibilidade a som. Não do fundo da burlada. nunca Bz Teropras. Autonomia: Sabe usar talheres Bebe do copo. AP: Usa oml ou uso de medicações contínuas! LD: TEA LD: Gaudis Teropras Bria) cl sedado pm parotipo Retorno Oim 03/05/24 - Solista Brendon Delotorio do caixa para fazer FSTs (S/ conselho agendado) Fogo delotorio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 7

Local Destino: 487.8.2-SEÇÃO DE AUDITORIA
Local Envio: 1005-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tramitado por: 11103 - Andyara Paulino Pires -
Data Envio: 15/05/2024

À Seção de Auditoria para prosseguimento.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Secretaria Municipal de Saúde

SEÇÃO DE AUDITORIA

Avenida São Carlos, 947 – São Carlos-SP
CEP: 13560-002 – Fone/Fax (16) 3362-1350
e-mail: saude@saocarlos.sp.gov.br

São Carlos, 16 de maio de 2024

Parecer DRCA 651/2024

Assunto: Solicitação de compra de exame de BERA com Sedação

NOME: Jhean Miguel Garcia

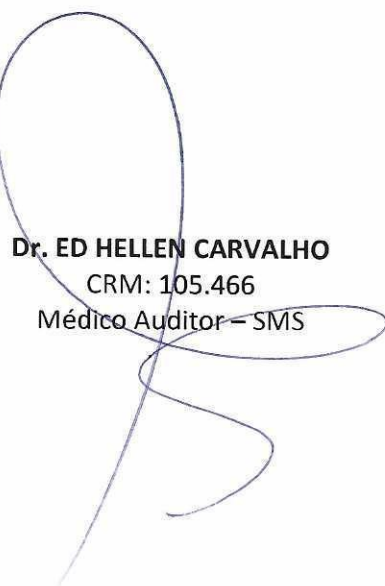
Processo: nº 10786/2024

Da análise:

A equipe de auditoria do DRCA/SMS analisou os documentos relacionados à solicitação, tendo a relatar o seguinte:

Os documentos constantes no processo em epígrafe embasam a indicação de compra de exame de BERA com Sedação.

Logo, emito parecer favorável à disponibilização do referido exame.



Dr. ED HELLEN CARVALHO
CRM: 105.466
Médico Auditor – SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

RUA EPISCOPAL, 1575 - CENTRO - CEP 13.560-905

UF: SÃO PAULO - Brasil - Fone/Fax (16) 33621000

CNPJ: 45.358.249/0001-01 HOME PAGE:

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 3863/2024

Unidade Solicitante: DRCA - DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO
Solicitação Nº: 3863/2024

Prazo Cons./Exec.: 1 - IMEDIATO
Forma Entr./Exec.: 1 - IMEDIATO
Local para Entrega: 9 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS - - -
Funcionário: 24850 - KAREN MELISSA DE MATTOS BARBOSA
Gestor Indicado: 19557 - LIZ CADAMURO
Órgão Financeiro: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade Financeira: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Legislação / Convenio /

Objeto: SOLICITAÇÃO DE EXAME: BERA COM SEDAÇÃO
Justificativa: PACIENTE: JHEAN MIGUEL GARCIA - P.A. Nº 10786/2024
NÃO HÁ PROCESSO LICITATÓRIO DEVIDO À BAIXA DEMANDA
Observação: CÓDIGO CONTA A SER PAGA Nº 1305 - PORTARIA 3053 DE 08/01/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 521 - 18.02.10.302.2077.2.138.3.3.90.39.05.3100000
Fonte: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL
Sub-Elemento: 50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vir. Total
1	62.1.1	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA SOLICITAÇÃO DE EXAME: BERA COM SEDAÇÃO PACIENTE: JHEAN MIGUEL GARCIA - P.A. Nº 10786/2024	-	0,0000	0,00
Total:						R\$ 0,00	
Total Geral:						R\$ 0,00	

Edson Roberto L. de Faria
Chefe do Setor de Auditoria
DRCA - Departamento de Regulação, Controle e Avaliação - SMS - São Carlos

Liz Cadamuro
Diretora do Departamento de
Regulação, Controle e
Avaliação - SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 10

Local Destino: 796.2-SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Local Envio: 487.8.2-SEÇÃO DE AUDITORIA
Tramitado por: 24850 - Karen Melissa Barbosa De Mattos -
Data Envio: 27/05/2024

À SEÇÃO DE LICITAÇÃO.

Encaminho os autos para que seja feita a pesquisa de preços, conforme Solicitação de Compra nº 3863/2024.
Atenciosamente.

	9789/2024
	03/05/2024
	Folha 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Local Destino: 451-DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Local Envio: 355-SEÇÃO DE COMPRAS
Tramitado por: 250746 - Juciléia Aparecida Barbosa -
Data Envio: 23/07/2024

Considerando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Considerando Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supracitada para aquisição modalidade compra direta;
Em devolução por limite de objeto .

Certos de vossa atenção e pronto atendimento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 12

Local Destino: 487-DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
Local Envio: 796.2-SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Tramitado por: 9064 - Michele Fernanda Gonçalves Serantola -
Data Envio: 25/07/2024

Ao
DRCA - Departamento de Regulação, Controle e Avaliação

Tendo recebido pelo presente processo a Solicitação de Compra N° 3863/2024, fls. 9;
Tendo observado que foi utilizado o Sub-elemento: 50-SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS;
Considerando que pelo P. 9789/2024 também foi utilizado o mesmo Sub-Elemento (fls. 15) e o processo foi devolvido por “Limite de Objeto”, conforme consta em cópia anexa de fls. 11;
Tendo em vista que, por analogia, a referida compra direta não irá prosperar.
Encaminhamos em devolução, para conhecimento e providências que couber.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 13

Local Destino: 487.8.2-SEÇÃO DE AUDITORIA
Local Envio: 487-DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
Tramitado por: 20840 - Veronica Piovezan Simões -
Data Envio: 26/07/2024

À Seção de Auditoria,

em prosseguimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 14

Local Destino: 796-DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Local Envio: 487.8.2-SEÇÃO DE AUDITORIA

Tramitado por: 12569 - Edmércia Luiza Machado -

Data Envio: 14/08/2024

AO DGA-DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. Em prosseguimento.



Prefeitura Municipal de São Carlos
Secretaria Municipal de Saúde
Seção de Licitação
 CNPJ: 45.358.249/0001-01

Avenida São Carlos, 991 - Centro - São Carlos, SP - CEP 13560-010 – Fone: (16) 3362.1350

Razão Social: INSTITUTO AUDIÇÃO E EQUILIBRIO NF LTDA

Responsável legal da empresa: NATALIA FERRAZOLI

CPF do responsável legal: 322.929.428-95

e-mail: contato@institutoaudicao-equilibrio.com.br

Endereço: Rua Humaitá 1325

Cidade: JAU/SP

CNPJ: 22159652/0001-06

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Fone: (14) 98125-7393 / (19) 98360-8575

Data: 23/08/2024

Proposta válida até: 60 dias

Condição de pagto.: 30 dias a partir da emissão da Nfe.

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 1515-6

Conta Corrente: 101386-6

Item	Descrição do Material	Qtd	Unid.	Marca	Vlr.Unit.	Valor Total
1	BERA COM SEDAÇÃO paciente: Sabrina C.C. DN 14/12/2018	01	Unidade		1.400,00	1.400,00
2	BERA COM SEDAÇÃO paciente: Jhean M.G. DN 18/02/2021	01	Unidade		1.400,00	1.400,00
3	BERA COM SEDAÇÃO e PESQUISA DE LIMIAR paciente: AYLLA A. N. DN 09/01/2021	01	Unidade		1.400,00	1.400,00
4	RX DE DEGLUTOGRAMA CONSTRATADO paciente: CHRYSTIAN M.O. J. DN 14/02/2023	01	Unidade			
5	VIDEODEGLUTORAMA paciente: Lyara D. R. P. DN 21/01/2016	01	Unidade			
6	VIDEOENDOSCOPIA DA DEGLUTIÇÃO paciente: Eloa A. C. DN 21/01/2016	01	Unidade			
7	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA), COM PESQUISA DE LIMIAR COM SEDAÇÃO paciente: Rhavy R. N. DN 06/12/2022	01	Unidade		1.400,00	1.400,00
8	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL paciente: Denise C. L. N. DN 25/12/1976	01	Unidade		400,00	400,00
9	TESTE DE PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL paciente: Henzo A. L. DN 09/05/2014	01	Unidade		400,00	400,00

Observação 1: A validade da proposta por questões de análise de desenvolvimento de todo o processo deverá ser de no mínimo 30 dias da apresentação da mesma.

Observação 2: Informar os dados referentes ao Responsável Legal (nome e CPF do responsável pelo orçamento, CNPJ, Dados bancários para pagamento, endereço, etc.)

Observação 3: Conforme Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 551 de 22/09/2023 deverá ser observada a correta emissão de documento fiscal com destaque de valor de imposto de renda a ser retido, ou, para os casos não sujeitos a retenção, comprovação e apontamentos sobre tal condição.

Re: COTAÇÕES - COMPRA DIRETA – EXAMES OTORINO (detalhes ver formulário)**Financeiro - Stella** <financeiro@institutoaudicaoequilibrio.com.br>

26 de agosto de 2024 às 13h

Para: Natalia Ferrazoli <nataliaferrazoli@gmail.com>, "Angelo NNeto :: S M Saúde São Carlos" <saocarlos.licitacao2@gmail.com>

Bom dia Angelo, tudo bom?

Nós realizamos dois tipos de Teste de Processamento Auditivo Central, segue:

TESTE DE PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL **COM** AUDIOMETRIA : Valor R\$ 400,00

TESTE DE PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL **SEM** AUDIOMETRIA : Valor R\$ 300,00.

IMPORTANTE: O exame BERA com sedação, somente pode ser realizado em ambiente hospitalar acompanhado de médico anestesista. Esse procedimento não é mais permitido fora do ambiente hospitalar.

- Exame de Bera em criança até 6 anos de idade com sedação em ambiente hospitalar:
- Inclui Anestesista
- Inclui Internação
- Inclui Fonoaudióloga
- Inclui Medicamentos

Segue anexo, formulário com as propostas.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

STELLA

Instituto Audição e Equilíbrio | Jahu

(14) 98125-7393

financeiro@institutoaudicaoequilibrio.com.br

www.institutoaudicaoequilibrio.com.br



----- Forwarded message -----

De: **Angelo NNeto :: S M Saúde São Carlos** <saocarlos.licitacao2@gmail.com>

Date: qui., 22 de ago. de 2024 14:15

Subject: Fwd: COTAÇÕES - COMPRA DIRETA – EXAMES OTORINO (detalhes ver formulário)

To: <nataliaferrazoli@gmail.com>

Bom Dia,

Solicito o **envio** de proposta para **conforme item no formulário**, que será feita através de **Compra Direta**.

Observações importantes:

- * **FRETE** por conta do fornecedor;
- * Todos os dados (CNPJ, Dados bancários, endereço, etc.) devem constar da proposta;
- * A Prefeitura Municipal de São Carlos efetua seus pagamentos 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica;
- * Serão considerados os menores preços, item a item, portanto **NÃO GARANTIMOS** a compra de todos os materiais do mesmo fornecedor.

Em anexo segue **Formulário de cotação.**
Caso não trabalhe com os itens, peço a gentileza de avisar.
OBSERVAÇÕES:

1) INSTRUÇÃO SOBRE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA;

Fornecedores e Prestadores de serviços que tiverem interesse em fornecer para a Prefeitura Municipal de São Carlos deverão observar o Decreto Municipal Nº 551 de 22 de setembro de 2023 que “Dispõe sobre a Retenção na Fonte do Imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Direta do Município, inclusive suas autarquias e fundações, e dá outras providências”;

Adequações quanto a emissão de Notas Fiscais eletrônicas

- No caso de retenção de Imposto de Renda na Fonte, o valor a ser retido, calculado de acordo com a tabela do Anexo I deste decreto, deve ser informado em um campo específico na nota fiscal. Em situações em que não existe um campo dedicado, o valor a ser retido deve ser mencionado na descrição.
- Quando se aplicar imunidade, isenção ou a empresa estiver optando pelo Simples Nacional, é necessário anexar à nota fiscal uma comprovação que siga as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, conforme indicado nos Anexos II, III ou IV ou cópia de Consulta ao portal do Simples Nacional.

2) INSTRUÇÃO SOBRE AS CERTIDÕES NEGATIVAS NECESSÁRIAS;

Considerando que é imprescindível seguir as diretrizes estabelecidas na NLLC, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para concluir a aquisição, solicitamos a apresentação dos documentos abaixo listados:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida através do endereço eletrônico;**
- b) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, obtido através do endereço eletrônico;**
- c) **empresa cadastrada no Município de São Carlos, Certidão Negativa de Débitos Municipais, que poderá ser solicitada através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), através do serviço SIM ONLINE, no endereço eletrônico;**

O não encaminhamento dos documentos solicitados inviabiliza a conclusão do processo de aquisição, resultando na desqualificação do vencedor.

Atenciosamente
Angelo Nannini Neto
Prefeitura Municipal de São Carlos
SMS – Departamento de Gestão Administrativa
Seção de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.159.652/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2015
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AUDICAO E EQUILIBRIO NF LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO AUDICAO E EQUILIBRIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HUMAITA	NÚMERO 1325	COMPLEMENTO SALA A
CEP 17.201-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAU
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSCINCOTTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (14) 3664-1273/ (14) 3664-3166	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/08/2024 às 10:21:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO AUDICAO E EQUILIBRIO NF LTDA
CNPJ: 22.159.652/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:14 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2025.

Código de controle da certidão: **3D1E.05A1.FEDB.C03A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 22.159.652/0001-06
Razão Social: NATALIA FERRAZOLI ME
Endereço: RUA DR ANTONIO DE PADUA FOLONI 280 / JD GIRASSOL II / ANDRADINA / SP / 17230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2024 a 11/09/2024

Certificação Número: 2024081306542288126440

Informação obtida em 27/08/2024 09:58:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

COMPRA DIRETA - Exame Bera

recepção gastrolight <recepcao.gastrolight@gmail.com>

20 de agosto de 2024 às 16:56

Para: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

Não realizamos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--





Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

COMPRA DIRETA - Exame Bera

Rosana de Fatima Pellegrino <rosana.pellegrino@santacasasaocarlos.com.br>
Para: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>
Cc: Amanda Kelen Chaves da Silva <amanda.silva@santacasasaocarlos.com.br>

20 de agosto de 2024 às 17:04

Boa tarde.

Não realizamos este exame.

Atenciosamente,

**Rosana Pellegrino**

Analista Comercial

Comercial

Telefone: (16)3509-1276

E-mail: rosana.pellegrino@santacasasaocarlos.com.br

Portal: www.santacasasaocarlos.com.br

De: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 20 de agosto de 2024 16:52

Assunto: COMPRA DIRETA - Exame Bera

ATENÇÃO: Esta mensagem foi enviada **POR ALGUÉM DE FORA** da Santa Casa de São Carlos.
SOMENTE clique em links ou abra qualquer anexo, se você souber quem enviou este e-mail e quando tiver certeza de que o conteúdo é seguro.
[Quer conhecer mais sobre SPAM?](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

COMPRA DIRETA - Exame Bera

iai@institutoavancadodeimagem.com.br <iai@institutoavancadodeimagem.com.br>
Para: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

20 de agosto de 2024 às 17:10

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Não realizamos este exame, mas pode anotar os que fazemos, disponíveis no site

www.institutoavancadodeimagem.com.br

Atte



Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

COMPRA DIRETA - Exame Bera

radi-imagem@uol.com.br <radi-imagem@uol.com.br>
Para: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

20 de agosto de 2024 às 17:29

Boa tarde,

Não realizamos esse exame.

Atenciosamente
Fernanda

Radi-Imagem - Medicina Diagnóstica
Rua Rui Barbosa, 1481, Centro - São Carlos/SP
Telefone: (16) 3364-2555
Site: www.radi-imagem.com.br

Política de Qualidade

"É política da qualidade da Radi-Imagem oferecer serviços de Diagnóstico por Imagem da mais alta qualidade, por meio do gerenciamento e melhoria contínua dos nossos processos, buscando a excelência no atendimento dos pacientes e satisfação dos parceiros e colaboradores"

De: "Michele - Saúde São Carlos" <saocarlos.licitacao@gmail.com>
Enviada: 2024/08/20 16:52:52
Para: undisclosed-recipients@
Assunto: COMPRA DIRETA - Exame Bera

Bom dia.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

COMPRA DIRETA - Exame Bera

instituto anatomia patologica <iapsaocarlos@gmail.com>

20 de agosto de 2024 às 17:29

Para: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

Boa tarde!!

Não realizamos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Esta mensagem eletrônica é confidencial ao seu destinatário. A utilização, cópia, distribuição ou divulgação são expressamente proibidas, ressalvadas autorizações formais de seus titulares.

Se você não for destinatário (a) desta mensagem, fica, desde já, notificado (a) de se abster de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem e em seus anexos.

Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação definitiva do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

O IAP garante o sigilo dos dados pessoais dos titulares.

Conheça a nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados.



Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

COMPRA DIRETA - Exame Bera

Taís Regina Baldin Batista da Cruz <tais.cruz@senneliquor.com.br>

20 de agosto de 2024 às 17:33

Para: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>, Atendimento <atendimento@senneliquor.com.br>

Boa Tarde.

Não realizamos os exames solicitados.

Atenciosamente,



Taís Regina Baldin Batista da Cruz
Supervisora de Atendimento

+55 (11) 3286-8989 | +55 (19) 4141-7270
tais.cruz@senneliquor.com.br



senne
liquor
diagnóstico

Experiência e inovação para o melhor diagnóstico



Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

De: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 20 de agosto de 2024 16:52**Assunto:** COMPRA DIRETA - Exame Bera

Bom dia.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

COMPRA DIRETA - Exame Bera

José Eduardo Martins Andrade <jemandrade@gmail.com>
Para: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

20 de agosto de 2024 às 17:46

Boa tarde,
Não fazemos essa solicitação.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

10786/2024 Pagina : 27 Incluído por: MICHELE FERNANDA GONÇALVES SERANTOLA
02/09/2024 Origem: 796-DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Arquivo: - Documentos.pdf



Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

COMPRA DIRETA - Exame Bera

Rosana Ferreira <rosanaferreira@crya.com.br>

20 de agosto de 2024 às 18:38

Para: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

Cc: Agendamento 05 - CRYA <agendamento5@crya.com.br>

Michele, boa tarde!

Não realizamos o exame solicitado.

Atenciosamente,

**Rosana G. Ferreira**

Comercial e Credenciamento



(11) 3352-1344 ramal 1377

(11) 9.9720-3416 /9.5650-6175

www.crya.com.br

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 16:52, Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

COMPRA DIRETA - Exame Bera

Endoscopia Sao Carlos <endoscopiasaocarlos@gmail.com>
Para: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

21 de agosto de 2024 às 06:50

Bom dia

Não realizamos

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 16:52, Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Centro de Endoscopia Digestiva de São Carlos
CNPJ: 02.067.024/0001-93
TEL: (16)3372-3010 ou (16)3374-16-08



Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

COMPRA DIRETA - Exame Bera

administracao@camf.com.br <administracao@camf.com.br>
Para: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

21 de agosto de 2024 às 10:51

Bom dia!

Não realizamos esse procedimento.

Att,



De: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 16:53

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: COMPRA DIRETA - Exame Bera

Bom dia.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

COMPRA DIRETA - Exame Bera

CLINICA NUNES - Rodrigo Pizzi Executivo <executivo@clinicannc.com.br>

21 de agosto de 2024 às 10:55

Para: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

Ola Michele, tudo bem . Não realizamos este exame com sedação . Abraços

De: "Michele - Saúde São Carlos" <saocarlos.licitacao@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

COMPRA DIRETA - Exame Bera

joosemaria@labdeltha.com.br <joosemaria@labdeltha.com.br>
Para: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

21 de agosto de 2024 às 11:33

Bom dia Michele

Não realiizamos este tipo de exame.

Atte



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

COMPRA DIRETA - Exame Bera

caixa <caixa@novadiagnostico.com.br>

21 de agosto de 2024 às 13:05

Para: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

Boa tarde , venho a informar por meio deste Email que não realizamos esse exame ou procedimento de " BERA "

--

Atenciosamente,

Daianne Albuquerque

(83) 2107-2600**AV: Pres. Epitácio Pessoa, 557 - Bairro dos Estados
João Pessoa/PB - CEP 58030-000****E-mail:** caixa@novadiagnostico.com.br**Site:** <http://novadiagnostico.com.br/>

De: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 20 de agosto de 2024 16:52**Assunto:** COMPRA DIRETA - Exame Bera

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

COMPRA DIRETA - Exame Bera

Marli Aparecida Souza <msouza@hjsc.com.br>

22 de agosto de 2024 às 07:44

Para: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

bom dia
nao realizamos o exame mencionado.
at

**Marli Aparecida de Souza**

Supervisora de Atendimento

Ambulatório Geral/ Central de Agendamento e PABX

Tel: 11 5080-2000 ramal 2779

msouza@hjsc.com.brwww.hospitalsantacruz.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AVISO LEGAL

Esta mensagem, incluindo seus anexos e seu conteúdo, é de restrito conhecimento do destinatário correto. **Caso você tenha recebido por engano**, por favor **apague-a de seus arquivos**. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio.



Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

COMPRA DIRETA - Exame Bera

Agendamento <agenda.h9j@dasa.com.br>

22 de agosto de 2024 às 07:56

Para: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

Bom dia,

Não atendemos essa demanda.

Att.**Paula Santos**

Central de Agendamento
Consultas e Exames
(11) 4020 - 0057
agenda.h9j@dasa.com.br



De: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 20 de agosto de 2024 16:52**Assunto:** COMPRA DIRETA - Exame Bera

ATENÇÃO: E-mail externo. Não clique em endereços ou abra anexos que você não conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Em caso de dúvidas encaminhe o e-mail para emailsuspeito@dasa.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Aviso de confidencialidade: Esta comunicação, incluindo seus anexos, pode conter informações confidenciais e legalmente protegidas. Caso não seja o destinatário desta mensagem, não divulgue, copie, distribua, examine, tampouco utilize a informação contida nesta mensagem. Responda imediatamente ao remetente informando o ocorrido e apague todas as suas cópias de seus dispositivos. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades previstas na lei. -----



Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

COMPRA DIRETA - Exame Bera

Clinica Nunes - Administração <administracao@clinicannc.com.br>
Para: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

27 de agosto de 2024 às 08:14

Bom dia Michele, tudo bem?

Infelizmente não realizamos com esse exame. Obrigada pela procura.

Obrigada!

Atenciosamente,

Isadora Santos
T. 19 3199-9800 Ramal 207/ 19 99602-8781
administracao@clinicannc.com.br
www.clinicannc.com.br

De: "Michele - Saúde São Carlos" <saocarlos.licitacao@gmail.com>**Enviada:** 2024/08/26 16:40:34**Para:** undisclosed-recipients@**Assunto:** Fwd: COMPRA DIRETA - Exame Bera

Boa tarde.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

COMPRA DIRETA - Exame Bera

Rosângela Gardenal - Gerente Comercial <rosangela.gardenal@biolabor.com.br>
Para: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

27 de agosto de 2024 às 17:30

Boa tarde

Prezada Michele

Agradecemos o contato.

O Biolabor não participa de processos de licitação.

Não realizamos o exame de Bera.

Atenciosamente

Rosângela Gardenal
Gerente Comercial
Fone (15) 3233-8200 Ramal 706
Cel (15) 9 9169-4025
E-mail rosangela.gardenal@biolabor.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

COMPRA DIRETA - Exame Bera

Ítalo Menossi <italo@laboratoriogambarini.com.br>

28 de agosto de 2024 às 10:32

Para: Michele - Saúde São Carlos <saocarlos.licitacao@gmail.com>

Bom dia Michele,

Nao trabalhamos com os exames em questão.
Ficamos à disposição para outras licitações.

Att,

Ítalo Menossiitalo@laboratoriogambarini.com.br

cel. 11 99458 7838



Av. 15 no 375 - Rio Claro - SP

Tels: (19) 3524 4731 - (19) 3524 0842

www.laboratoriogambarini.com.brDIAGNÓSTICO EM ANATOMIA E CITOLOGIA
Dr. José Luiz Gambarini - CRM: 25.068

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

RUA EPISCOPAL, 1575 - CENTRO - CEP 13.560-905

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (16) 33621000

CNPJ: 45.358.249/0001-01 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 4011/2024

Solicitação de Compra 3863/2024

Item : 62.1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
SOLICITAÇÃO DE EXAME: BERA COM SEDAÇÃO
PACIENTE: JHEAN MIGUEL GARCIA - P.A. Nº 10786/2024

Qtde.: 1,00

SERVICO

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	225800 NATALIA FERRAZOLI ME	22.159.652/0001-06	Sim	PROPRIO	R\$ 1.400,00000	R\$ 1.400,00
	ME/EPP: NÃO	Data	23/08/2024			
Médias Unitário / Total :					1.400,00000	R\$ 1.400,00

Dados Vencedor

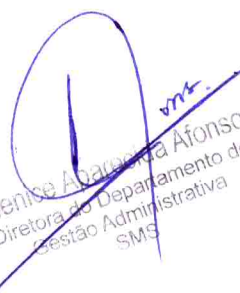
		Classificado	Valor Total
225800	NATALIA FERRAZOLI ME	22.159.652/0001-06 Sim	R\$ 1.400,00

Desclassificação

Motivo


Michele Fernanda G. Serantola
Chefe da Seção de Licitação
SMS

Total para o Menor Preço: R\$ 1.400,00
Total para o Maior Preço: R\$ 1.400,00
Total para a Média Cotada: R\$ 1.400,00


Elenice Aparecida Afonso
Diretora do Departamento de
Gestão Administrativa
SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 40

Local Destino: 451-DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Local Envio: 796-DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Tramitado por: 9064 - Michele Fernanda Gonçalves Serantola -
Data Envio: 02/09/2024

Ao
DGO - Departamento de Gestão Orçamentária

Para assinar documentos de fls. 09 e 39, após à SMF/Seção de Compras.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

RUA EPISCOPAL, 1575 - CENTRO - CEP 13.560-905

UF: SÃO PAULO - Brasil - Fone/Fax (16) 33621000

CNPJ: 45.358.249/0001-01 HOME PAGE:

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E/OU SERVIÇO 3863/2024

Unidade Solicitante: DRCA - DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO
Solicitação Nº: 3863/2024

Prazo Cons./Exec.: 1 - IMEDIATO
Forma Entr./Exec.: 1 - IMEDIATO
Local para Entrega: 9 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS - - -
Funcionário: 24850 - KAREN MELISSA DE MATTOS BARBOSA
Gestor Indicado: 19557 - LIZ CADAMURO
Órgão Financeiro: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Unidade Financeira: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Legislação / Convenio /

Objeto: SOLICITAÇÃO DE EXAME: BERA COM SEDAÇÃO
Justificativa: PACIENTE: JHEAN MIGUEL GARCIA - P.A. Nº 10786/2024
NÃO HÁ PROCESSO LICITATÓRIO DEVIDO À BAIXA DEMANDA
Observação: CÓDIGO CONTA A SER PAGA Nº 1305 - PORTARIA 3053 DE 08/01/2024

Ficha - Dotação Orçamentaria: 521 - 18.02.10.302.2077.2.138.3.3.90.39.05.3100000
Fonte: 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 310000 - SAÚDE GERAL
Sub-Elemento: 50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS

Item	Cod. Material	Quant.	Unid.	Descrição	Projeto	VI. Unit.	Vir. Total
1	62.1.1	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA SOLICITAÇÃO DE EXAME: BERA COM SEDAÇÃO PACIENTE: JHEAN MIGUEL GARCIA - P.A. Nº 10786/2024	-	0,0000	0,00
Total:						R\$ 0,00	
Total Geral:						R\$ 0,00	

Edson de Faria
Chefe do Setor de Avaliação
DRCA - Departamento de Regulação, Controle e Avaliação - SMS - São Carlos

Liz Cadamuro
Diretora do Departamento de
Regulação, Controle e
Avaliação - SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

RUA EPISCOPAL, 1575 - CENTRO - CEP 13.560-905
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (16) 33621000
CNPJ: 45.358.249/0001-01 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 4011/2024

Solicitação de Compra 3863/2024

Item : 62.1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
SOLICITAÇÃO DE EXAME: BERA COM SEDAÇÃO
PACIENTE: JHEAN MIGUEL GARCIA - P.A. Nº 10786/2024

Qtde.: 1,00

SERVICCO

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	225800 NATALIA FERRAZOLI ME	22.159.652/0001-06	Sim	PROPRIO	R\$ 1.400,00000	R\$ 1.400,00
	ME/EPP: NÃO	Data	23/08/2024			

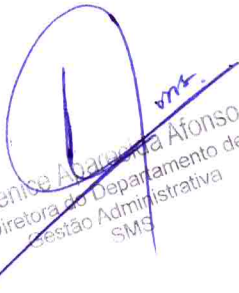
Médias Unitário / Total : 1.400,00000 R\$ 1.400,00

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
225800 NATALIA FERRAZOLI ME	22.159.652/0001-06 Sim	R\$ 1.400,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------


Michele Fernanda G. Serantola
Chefe da Seção de Licitação
SMS

Total para o Menor Preço: R\$ 1.400,00
Total para o Maior Preço: R\$ 1.400,00
Total para a Média Cotada: R\$ 1.400,00


Elenice Aparecida Afonso
Diretora do Departamento de
Gestão Administrativa
SMS

10786/2024 Página : 42 Incluído por: IZAILINA DE LOURDES ALVES JACOMAZI
04/09/2024 Origem: 451-DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Arquivo: 10786 - mapa.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 43

Local Destino: 355-SEÇÃO DE COMPRAS
Local Envio: 451-DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Tramitado por: 1050 - Izaulina De Lourdes Alves Jacomazi -
Data Envio: 04/09/2024

Em prosseguimento para as demais providencias.
Atenciosamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 44

Local Destino: 451-DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Local Envio: 355-SEÇÃO DE COMPRAS

Tramitado por: 250746 - Juciléia Aparecida Barbosa -

Data Envio: 04/09/2024

Considerando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Considerando Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei
supracitada para aquisição modalidade compra direta;
Em devolução por limite de objeto .

Certos de vossa atenção e pronto atendimento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 45

Local Destino: 796-DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Local Envio: 451-DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Tramitado por: 1050 - Izaulina De Lourdes Alves Jacomazi -
Data Envio: 04/09/2024

Considerando cota da seção de compras em fls. anteriores, em devolução.
Atenciosamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 46

Local Destino: 487-DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
Local Envio: 796-DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Tramitado por: 24842 - Elenice Aparecida Afonso -
Data Envio: 05/09/2024

Ao
DRCA - Departamento de Regulação, Controle e Avaliação

Encaminho o presente em prosseguimento, para ciência e demais providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 47

Local Destino: 487.8.2-SEÇÃO DE AUDITORIA
Local Envio: 487-DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
Tramitado por: 20840 - Veronica Piovezan Simões -
Data Envio: 05/09/2024

À Seção de Auditoria,

em prosseguimento,



Município de São Carlos

Procuradoria-Geral do Município

INT.:

Proc. nº 4320/2024

PARECER JURÍDICO

I – EMENTA:

P.01/24. CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES PÚBLICAS. EXAMES. SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. COMPRA DIRETA. POSSIBILIDADE, COM RESSALVAS.

II – DO RELATÓRIO

Trata-se de pleito relacionado a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, quanto a possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição exames variados.

A Secretaria Municipal de Fazenda, todavia, informa a impossibilidade da contratação nos moldes solicitados vez que atingiu o limite de objeto.

O Departamento de Regulação, Controle e Avaliação (DRCA), apontou que alguns exames são solicitados em quantidades tão pequenas que não constaram em processos licitatórios pretéritos. **Todavia, para adequação a legislação vigente estão providenciado a abertura de Ata de Registro de Preços que os englobe, porém, dada a urgência dos pleitos e considerando o tempo necessário para conclusão da licitação, solicita-se a realização de compras diretas para preservar a saúde e a integridade física das pessoas.**

Pontou-se, ainda, que o segundo bloco de exames foram incluídos em processo licitatório para formalização de Atas de Registros de Preços, **contudo um lote foi fracassado e todos os outros foram desertos.**

É um breve relatório do que consta dos autos.

III – MÉRITO

Preliminarmente, consignamos que à luz do disposto na legislação municipal atinente às competências da PGM, em especial o Art. 8º da LEI Nº 22.150, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, compete a esta prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal e/ou



Município de São Carlos

Procuradoria-Geral do Município

INT.:

Proc. nº 4320/2024

analisar aspectos de natureza eminentemente técnica e/ou administrativa, o que cabe a cada Secretaria, na medida da legislação supracitada.

Ademais, a presente manifestação jurídica tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não havendo determinação legal que imponha a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de discordância do administrador com as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Diante do exposto, sob o prisma estritamente jurídico, passamos a análise do caso concreto.

Como regra, as contratações na administração pública devem ser precedidas de licitação a fim de que todos os interessados em contratar com o poder público possam participar e se obtenha a melhor proposta. As contratações diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade, são uma exceção, subordinadas as hipóteses taxativas previstas em lei. (art. 37, XXI, CF).

Regulamentando o tema, a atual Lei De Licitações - Lei nº 14.133, de 2021 – trouxe de forma expressa a primazia pelo planejamento das ações a serem desenvolvidas pela Administração Pública, inclusive para as contratações diretas. A administração deve previamente realizar o levantamento do problema a ser resolvido e o estudo de todas as possibilidades para resolução do mesmo, a fim de justificar que a solução escolhida/adotada é a que melhor atende o interesse público.

Aliado a isso, o Art. 72 da Nova Lei de Licitações, que trata do procedimento para contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, elenca uma série de documentos que deverão acompanhar o processo, dentre eles o documento de formalização de demanda e se for o caso, o termo de referência, que devem retratar a melhor opção escolhida, inclusive o pressuposto necessário para a aplicação do Art. 74 ou 75 da Lei de Licitações¹.

¹ Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



Município de São Carlos

Procuradoria-Geral do Município

INT.:

Proc. nº 4320/2024

Nos dizeres da lei, é o documento de formalização da demanda (e a depender do caso, o termo de referência) que vai nortear a contratação direta, de modo a concluir especialmente pela possibilidade de enquadramento nas hipóteses em que o administrador pode optar por não realizar o procedimento licitatório ou pela inviabilidade de competição.

Especificamente no tocante à dispensa de licitação, hipótese sobre a qual foi solicitado o posicionamento jurídico, suas possibilidades encontram-se no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, cujo rol é taxativo:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00* (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



Município de São Carlos

Procuradoria-Geral do Município

INT.:

Proc. nº 4320/2024

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

(...)

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:



Município de São Carlos

Procuradoria-Geral do Município

INT.:

Proc. nº 4320/2024

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea “c” do inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de



Município de São Carlos

Procuradoria-Geral do Município

INT.:

Proc. nº 4320/2024

responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

(...)”

***O Decreto Federal nº 11.871/23 atualizou o valor para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).**

Pela análise do indigitado artigo, é de se compreender que inobstante o legislador tenha possibilitado que até determinado valor possa se contratar sem licitação, ele trouxe regra bem explícita visando impedir que o gestor fragmentasse o objeto tão somente para burlar a regra licitatória.

É o que consta do § 1º, do artigo 75, segundo o qual para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Neste iterim, a decisão da SMF tem se mostrado prudente, já que os exames específicos solicitados, s.m.j., nos parecer integrar o elemento exame, atingindo, segundo a pasta, o limite referido do II do Art. 75.

Contudo, inobstante o planejamento das compras e a licitação sejam a regra, conforme justificção apresentada no documento de formalização da demanda pela SMS, encontra-se em jogo direito fundamentalmente protegido, qual seja, o da saúde.

A falta de planejamento do gestor, ou mesmo a demanda inesperada pela especificidade e atipicidade de alguns exames, segundo justificou a pasta, não podem comprometer a continuidade da prestação de serviço público que é essencial á população.

Em hipóteses excepcionalíssimas, portanto, a licitação poderá ser dispensada, utilizando-se a contratação direta, decorrente de emergência, com esteio no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.



Município de São Carlos

Procuradoria-Geral do Município

INT.:

Proc. nº 4320/2024

Em caso envolvendo o direito à saúde o TJSP já reconheceu a legalidade de contratação emergencial:

“APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO POPULAR. MUNICÍPIO DE MONTE ALTO. SERVIÇO DE SAÚDE MUNICIPAL. CONTRATO EMERGENCIAL Nº 82/2017. Ação voltada à declaração de nulidade de contrato emergencial por indicada ilegalidade na contratação. Sentença de improcedência. Recurso dos autores populares, ao par do necessário reexame. 1.Nulidade da sentença. Inocorrência. Imprópria avaliação do conjunto probatório que não induz nulidade, mas error in judicando que fere o próprio mérito da causa. **2.Contratação emergencial por dispensa de licitação autorizada pelo artigo 24, IV, da Lei 8.666/93. Insuficiência e inadequação dos serviços prestados por entidade então contratada, aferidas às vésperas do término contratual, que autorizavam a não renovação do contrato administrativo. Situação emergencial configurada pela necessidade de contínuo e ininterrupto atendimento nos serviços de saúde municipais.** Ausência de ilicitude na contratação com dispensa de licitação. Inocorrência, ademais, de qualquer alegação concreta e prova efetiva de prejuízo ou lesão ao erário municipal. Precedentes da Câmara e da Seção. Solução de improcedência da origem que deve ser preservada. RECURSOS VOLUNTÁRIO E OFICIAL DESPROVIDOS.

(TJ-SP - AC: 10053286120178260368, Relator: Márcio Kammer de Lima, Data de Julgamento: 06/06/2023, 11ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 06/06/2023)”

Há de ser observado, contudo, os valores praticados pelo mercado, a serem auferidos com base no art. 23 da Lei 14133/2021 e nos Artigos 51 e seguinte do Decreto Municipal nº 6/2024, que regulamentou as regras de licitação para contratação pelo Município de São Carlos.

Contudo, inobstante a autorização legal para a dispensa de licitação em casos emergenciais, é de se ressaltar a necessidade de utilização com cautela, uma vez que



Município de São Carlos

Procuradoria-Geral do Município

INT.:

Proc. nº 4320/2024

pode ser caracterizada como falta de planejamento ou emergência “fabricada”, podendo ser objeto de apontamento pelos órgãos de controle, inclusive de hipótese caracterizadora de improbidade administrativa.

Ademais, tanto a emergência real quanto a emergência ficta ensejam a contratação direta com base no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, porquanto presentes os pertinentes requisitos (demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco), o que autoriza a contratação por dispensa de licitação para salvaguardar o interesse público. Todavia, o reconhecimento da necessidade da contratação emergencial não afasta a eventual responsabilidade do agente público pela desídia ou falta de planejamento. (TCE-MG - AUDITORIA: 923979, Relator: CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO, Data de Julgamento: 11/04/2019, Data de Publicação: 25/06/2019)”

Havendo falta de planejamento, portanto, a desídia do gestor há de ser apurada pelos órgãos de controle, cabendo a SMS apresentar justificativas plausíveis não apenas quanto a real situação de emergência, mas também que a mesma foi decorrente de situação anormal, imprevisível.

Por fim, no tocante aos exames que foram incluídos em processo licitatório para formalização de Atas de Registros de Preços, **contudo um lote foi fracassado e todos os outros foram desertos, se o processo licitatório se deu há menos de 1 (um) ano, entendemos ser possível a dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, III, a, da Lei 14133/2021, segundo o qual é dispensável a licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.**

Diante de todo o exposto, ainda que superado o limite de objeto que autoriza a contratação nos moldes do II do Art. 75, uma vez caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde, entendemos pela possibilidade de contratação nos moldes do VIII, do Art. 75 da lei 14133/21, para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos, devendo a contratação de dar pelos valores comprovadamente praticados no mercado.**



Município de São Carlos

Procuradoria-Geral do Município

INT.:

Proc. nº 4320/2024

Deverá a pasta, contudo, dar início/continuidade ao processo licitatório de forma imediata, sem prejuízo de, havendo indícios de falta de planejamento, ser apurada a responsabilidade daquele que deu causa.

IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, com as ressalvas supracitas e desde que atendidos os demais requisitos da lei 14133/21 para contratação, entendemos pela possibilidade de contratação nos Art. 75, VIII e III, a depender do caso.

Parecer *sub censura* e não vinculante.

Por fim, este parecer é emitido com esteio no VII, da alínea “k”, do Anexo III, da Lei Municipal 22150/2023², representando o posicionamento da Procuradoria-Geral do Município, de forma que deve ser aplicado/replicado em todos os casos análogos, sendo dispensada a manifestação individual em cada caso, reforçando a necessidade de eficiência e celeridade processual.

Preliminarmente, ao Diretor do Departamento Administrativo da PGM para conhecimento e providências no sentido de dar publicidade deste parecer aos demais integrantes do órgão jurídico e da necessidade obrigatória de observância, até deliberação em contrário. Após, remeter a SMS para ciência e providências.

São Carlos/SP, 6 de agosto de 2024.

ARETHA C. C. SANTOS
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

² “ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO
E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

(...)

k) PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

(...)

VII – delinear o posicionamento jurídico a ser uniformemente seguido pela Administração Pública Municipal; ”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 57

Local Destino: 355-SEÇÃO DE COMPRAS
Local Envio: 487.8.2-SEÇÃO DE AUDITORIA
Tramitado por: 12569 - Edmércia Luiza Machado -
Data Envio: 13/09/2024

À SMF-SMF-DCL-SC-SEÇÃO DE COMPRAS.
Para atender à solicitação.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 58

Local Destino: 652-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Local Envio: 355-SEÇÃO DE COMPRAS
Tramitado por: 250746 - Juciléia Aparecida Barbosa -
Data Envio: 23/09/2024

Em prosseguimento.

Atenciosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 59

Local Destino: 34-GABINETE DO PREFEITO
Local Envio: 652-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Tramitado por: 20515 - Hicaro Leandro Alonso -
Data Envio: 27/09/2024

Ao

Gabinete do Prefeito

Para ciência da manifestação jurídica e providências que julgar necessárias.

Att.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
“São Carlos, Capital da Tecnologia”
Gabinete do Prefeito

Ao Departamento de Compras e Licitações

Ciente, conforme parecer jurídico replicado do processo nº 4320/2024 e encartado anteriormente.

Devolvo os autos para que sejam tomadas as devidas providências para atender ao solicitado.

São Carlos, 30 de setembro de 2024.

AIRTON GARCIA FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 61

Local Destino: 652-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Local Envio: 34-GABINETE DO PREFEITO

Tramitado por: 17352 - Vanessa Ferreira Coelho -

Data Envio: 30/09/2024

Em prosseguimento, conf. despacho em fl. anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 62

Local Destino: 355-SEÇÃO DE COMPRAS
Local Envio: 652-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Tramitado por: 20515 - Hicaro Leandro Alonso -
Data Envio: 01/10/2024

À

SC

Para as providências cf. determinação do gabinete do prefeito.

Att.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 63

Local Destino: 451-DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Local Envio: 355-SEÇÃO DE COMPRAS

Tramitado por: 250746 - Juciléia Aparecida Barbosa -

Data Envio: 01/10/2024

Em devolução para juntada de CRF com data de vencimento válida.

Atenciosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 64

Local Destino: 487.8.2-SEÇÃO DE AUDITORIA
Local Envio: 451-DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Tramitado por: 24857 - Marina Baldan Machado Costa -
Data Envio: 01/10/2024

À Seção de Auditoria

Em devolução para juntada de CRF com data de vencimento válida.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.159.652/0001-06
Razão Social: NATALIA FERRAZOLI ME
Endereço: RUA DR ANTONIO DE PADUA FOLONI 280 / JD GIRASSOL II / ANDRADINA / SP / 17230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2024 a 19/10/2024

Certificação Número: 2024092019572288126462

Informação obtida em 01/10/2024 15:03:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 66

Local Destino: 355-SEÇÃO DE COMPRAS
Local Envio: 487.8.2-SEÇÃO DE AUDITORIA
Tramitado por: 12569 - Edmércia Luiza Machado -
Data Envio: 01/10/2024

À SMF-SMF-DCL-SC-SEÇÃO DE COMPRAS.
Segue CRF atualizada, conforme solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 67

Local Destino: 351.2-ANALISE CNAE
Local Envio: 355-SEÇÃO DE COMPRAS
Tramitado por: 250746 - Juciléia Aparecida Barbosa -
Data Envio: 01/10/2024

Ao
Departamento de Finanças e Contabilidade

Considerando objeto de contratação , segue para análise dos CNAE's apresentados na SC em tela.

Após , retorne-se .

Certos de vossa atenção e pronto atendimento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 68

Local Destino: 355-SEÇÃO DE COMPRAS
Local Envio: 351.2-ANALISE CNAE
Tramitado por: 252438 - Valentina Mateus Vilas Boas Rossetti -
Data Envio: 02/10/2024

SUGIRO CNAE 8650006 - LISTA DE SERVIÇOS 4:08 - ATIVIDADE DE FONOAUDIOLOGIA.
A VENCEDORA POSSUI ESSE CNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

10786/2024

15/05/2024

Folha 69

Local Destino: 355.1-SMF-DCL-SC-MOVIMENTAÇÃO
Local Envio: 355-SEÇÃO DE COMPRAS
Tramitado por: 250746 - Juciléia Aparecida Barbosa -
Data Envio: 02/10/2024

PARA PROVIDÊNCIAS QUANTO À EMISSÃO DE LIBERAÇÃO DE EMPENHO.

ATENCIOSAMENTE